

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**

Folha: 1/1

CNPJ: 10.594.533/0001-00
AV. XV DE NOVEMBRO, 223
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 19/2017
Número Processo / Ano: 19/2017
Data do Processo: 20/09/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto do Processo: Contratação da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA (HUST) para a realização de consultas médicas pré e pós-operatórias e procedimentos cirúrgicos, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
21	18.01	2.124	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.50.00.00.00	16.940,15	6.184,31
22	18.01	2.124	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.50.00.00.00	302.205,38	6.184,31
					Total Previsto:	12.368,62

					Total Geral:	12.368,62
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Joaçaba, Em/...../.....



Eliane Ap. Ceron Vier
Assinatura do Responsável
Contadora
CRC/SC 021520/O-0
Sec. Mun. Saúde - Joaçaba

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 19/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J.: 10.594.533/0001-00

Município: JOACABA

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.302.0005 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.124 - BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 - Aplicacoes Diretas
Código reduzido: 000021

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	20/09/2017	19/2017	16.940,15	6.184,31	10.755,84

Bloqueio ref. ao Processo de Compra: 19/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 20/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J.: 10.594.533/0001-00

Município: JOACABA

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.302.0005 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.124 - BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0614 - Aplicacoes Diretas
Código reduzido: 000022

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	20/09/2017	19/2017	302.205,38	6.184,31	296.021,07

Bloqueio ref. ao Processo de Compra: 19/2017



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PARECER JURIDICO

Edital de Credenciamento nº. 19/2017 – FMS
Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 04/2017

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de abertura do Credenciamento nº. 19/2017, do Fundo Municipal de Saúde - FMS para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

O FMS visa abertura de processo licitatório cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas pré e pós-operatórias e procedimentos cirúrgicos, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento da população (pacientes) do Município de Joaçaba.

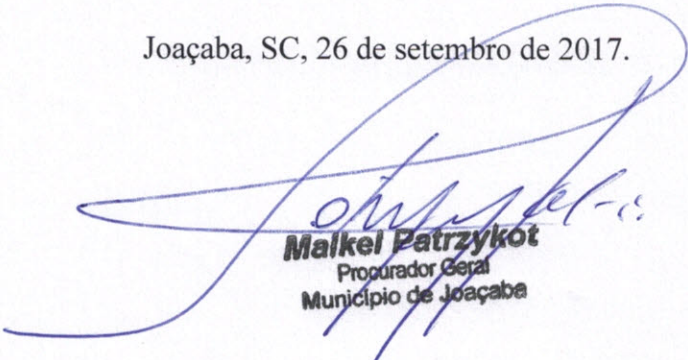
Juntou-se ao processo a solicitação fundamentada da inexigibilidade de licitação, justificando a impossibilidade de delimitação de interessados, possibilitando-se que todas as pessoas jurídicas que concordem com os termos do Edital e aceitem o preço nele fixado, prestem os serviços a serem contratados, inviabilizando a concorrência.

Conforme parecer contábil, há recursos orçamentários para pagamento das obrigações nos termos das dotações especificadas, bem como o ordenador de despesas autorizou a abertura do processo licitatório em decorrência da existência de recursos financeiros.

A modalidade de licitação adotada é a de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93.

Observa-se a impossibilidade de competição entre os interessados, bem como a fixação de parâmetros para a participação das empresas de ramo, possibilitando que o usuário proceda a escolha do fornecedor credenciado, que vier a concordar com os valores e condições fixados no Edital; e o preenchimento dos requisitos legais, sugerindo-se o prosseguimento deste processo licitatório.

Joaçaba, SC, 26 de setembro de 2017.


Malkel Patrzyköt
Procurador Geral
Município de Joaçaba



PREFEITURA DE JOAÇABA
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO
PARECER

De: Coordenadoria do Controle Interno
Para: Gerência de Licitações

Submeteu-se à análise da Coordenadoria do Controle Interno, nos termos da Lei Complementar nº 173/2009, em seu artigo 11, III o Processo Licitatório nº 19/2017/FMS, modalidade inexigibilidade de licitação nº 04/2017/FMS.

Observou-se a solicitação de abertura de credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas pré e pós-operatórias, assim como procedimentos cirúrgicos.

A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, por intermédio da Gerência de Licitações, elaborou minuta do edital considerando como modalidade credenciamento, em razão da impossibilidade de competição entre os interessados.

Foram anexados ao processo licitatório: solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, orçamento estimativo, deferimento do ordenador de despesa, Parecer Jurídico e Parecer Contábil indicando a existência de recursos orçamentários para pagamento da obrigação a ser assumida assim como análise jurídica do procedimento.

É o relatório.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche os requisitos insculpidos na Lei 8.666/93 quanto a caracterização do objeto.

O Edital cumpre os requisitos estabelecidos pelo artigo 25 da Lei nº 8.666/93, impondo aos participantes as condições do credenciamento.

Assim sendo, excluída a análise técnica do objeto, o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos.

É o parecer.

Joaçaba, 26 de setembro de 2017.

AUGUSTO ZAGONEL
Coordenador de Controle Interno